

# A função dos juristas na Constituinte

Jayme Vita Roso (\*)

Totalmente sem razão e cabimento as veladas críticas à comissão que foi nomeada para encaminhar os trabalhos da Constituinte, sob a alegação de que "falta o cheiro do povo" entre os seus membros. Evidentemente que muitos tecnocratas ou alguns jornalistas, todos em desvios ideológicos e deficiências culturais, vêem na presença maciça de juristas componentes da comissão um forte tom de aburguesamento: falta-lhes o conhecimento da missão vocacional e do destino dos juristas no mundo contemporâneo, sobretudo nesta época de marcantes e rápidas transformações sociais. Por isso, o notável e cultuado Salvatore Publatti, em sua última aula na Universidade de Messina, ousou afirmar



que os juristas "devem estar nas barricadas". Por quê? Não lhes é dado abrir mão das suas obrigações de intérpretes das exigências jurídicas do próprio tempo, de estudo serio das normas que resultem em hipóteses legislativas e de sugerirem reformas carregadas de exata coerência com os anseios da sociedade.

Exemplo marcante de juristas inseridos no tempo, seguros de sua missão e verdadeiros intérpretes dos grandes anseios do homem, foi o dos federalistas. Ao contrário do que consta na maioria dos almanques da pseudo-história que a reforma educacional impingiu às gerações posteriores, os federalistas eram brilhantes advogados e seguros juristas, portadores de invejável cultura humanística (todos eles, exímios latinistas) e profundos conhecedores dos anseios do povo. Hamilton, Jay e Madison chegaram

tanto mais ainda a ser os precursores do federalismo hodierno, que é adotado por vários sistemas políticos, malgrado os princípios básicos difiram em diversas formas e características.

Pois bem, são os juristas os personagens que, de forma melhor, empregam a imaginação, com respeito aos "jus condendum", mesmo porque, segundo Cotta, "a projeção das instituições para o futuro, vale dizer que amplia o campo de imaginação dos novos institutos e do seu funcionamento" (Il compito del giurista nell'ora presente, apud Justitia, 1967, p. 295).

São os juristas que projetarão, em sede constitucional dando relevância concreta, a garantia da efetividade do direito, máxime através da interpretação e da aplicação da lei; são eles os que compreendem e descodificam as pressões das massas; são eles que elaborarão um texto que

fundamentalmente dará a garantia da aplicação da lei pela Carta Maior, extirpando os decretos, portarias, normas internas etc. que hoje valem mais do que as normas exigidas em artigos da própria Constituição; são eles que se empenharão em proteger as classes mais débeis, de modo a propiciar uma sólida estruturação do governo, descentralizando o poder e criando os verdadeiros organismos de participação democrática autêntica, valendo e defendendo a liberdade contra os constantes ataques do poder, da burocracia e das classes que insistem em transformar legítimas reivindicações em lutas, por osmoses alienígenas. A presença predominante de juristas na elaboração dos trabalhos preparatórios é garantia, portanto, de reformas, apagando as experiências amargas de um passado ainda presente.

(\*) Advogado em São Paulo.